SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0253

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - PLO35/2010

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 10 DE JUNHO DE 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.108, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.097 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Convênio, no plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida, com as seguintes características:

<table>
<tr><td colspan="4">01 - Denominação do projeto código: 1.097 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Convenio</td></tr>
<tr><td colspan="4">02 – Características da ação</td></tr>
<tr><td>[X] Projeto</td><td>[X] Nova</td><td>[ ]Contínua</td><td>Início previsto: 01/07/2010</td></tr>
<tr><td>[ ] Atividade</td><td>[ ] Em andamento</td><td>[X]Temporária</td><td>Termino Previsto: 31/12/2010</td></tr>
<tr><td>[ ] Operação Especial</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.05 Descrição: Secretaria de Saúde</td></tr>
<tr><td colspan="4">Custo e meta física da ação por exercício financeiro</td></tr>
</table>

04 - Produto e (unidade de medida)	**06 - Custo e meta p/2010**	07 – Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	**R$ 218.878,50**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 218.878,50 (duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 02.05 – Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida
Projeto: 1.097 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante convênio de repasses do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 218.878,50 (duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, junho de 2010.

DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente
Nobres Edis

O presente projeto de lei, autoriza a inclusão do projeto 1.097 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Convênio, no plano Plurianual para o período de 2010-2013.
A referida obra se trata de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, e vem para ampliação do Prédio da Unidade Básica de Saúde "Ápio Cardoso".
A obra tem previsão de termino no exercício de 2010.

Itapeva 10 de fevereiro de 2010

DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F80F81B8

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente: **José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente: Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente: Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente: Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário: José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário: Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro: Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro: Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 01-06-2010

Ata da 4ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) primeiro de junho do ano de 2010, às 11 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges, José Xavier Batista, Jurandir Cesário Bezerra e Márcio Henrique da Silva. Logo em seguida, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, colocada em discussão, não foi impugnada, sendo declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador Daniel Pereira do Couto, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - REQUERIMENTOS - Da Mesa Diretora: - N.º52/2010 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 034/2010, que "dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, na forma e condições que especifica", bem como em eventuais emendas, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - pede deferimento. - N.º 52/2010- Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 033/2010, que "Homologa convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, concede à mesma Companhia isenção tributária e dá outras providências", bem como em eventuais emendas, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - pede deferimento.
MATÉRIAS DELIBERADAS: Requerimento n.º 51/2010 - colocado em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento n.º 52/2010 - colocado em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária n.º 33/2010 - colocado em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária N.º 34/2010, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, Daniel Pereira do Couto, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges, José Xavier Batista, Jurandir Cesário Bezerra e Márcio Henrique da Silva

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F9CCC45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 005/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/10-PROCESSO Nº 376/10-Prefeito Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a Tomada de Preços n.º 005/10.
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 18 de maio de 2010, às 13:30 horas, onde aparece vencedora da Tomada de Preços n.º 005/10 a empresa BARBOSA TORRES EMPREENDIMENTOS LTDA. A Tomada de Preços ora homologada, foi realizada para Contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para construção da cerca do Parque Municipal Córrego Alto, na sede de Açucena /MG, ao preço global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).Açucena, MG, 11 de junho de 2010.

ADEMIR JOSÉ SIMAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:549027F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 050/10- PREG 021/10

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-RETIFICAÇAO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº050/10-O objeto correto do contrato nº. 050/10 é: Contratação de empresa para serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças, para manutenção de veículos pesados e ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Vale Peças Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Permanecem inalteradas as demais informações contidas no extrato do contrato.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:65E3A2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/10

Regida pela Lei nº. 8.666/93, ***objetivando a contratação de empresa para calçamento com blocos de concreto de diversas ruas públicas do Município***. O Edital poderá ser retirado na Praça da Bandeira, nº. 276, no Bairro Centro – Paço Municipal, mediante ***pagamento de R$ 20,00 (Vinte reais)***. *As propostas serão recebidas até as 14hs do dia 29 de Junho de 2010.* Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 / 3472-1009.

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:551F8502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, Torna público o Extrato de Homologação, referente a Pregão Presencial **n° 0018/2010 – Processo n° 0024/2010 – Registro de Preços - Objeto**: fornecimento de peças **e acessórios para veiculos e máquinas leves e pesadas de diversas marcas destinado a manutenção da frota municipal,** com maior desconto (%) sobre a tabela das montadoras,- **Empresa:** Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão ***nº 0018/2010*** os licitantes **AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA**. com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***MERCEDES BENZ*** de ***67,50 %*** (Sessenta e sete virgula cinquenta por cento), **CAR-LIDER AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***CHEVROLET*** de ***60,50 %*** (Sessenta virgula cinquenta por cento), **HUBERMAQ PECAS DIESEL LTDA – ME,** com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***HUBER WARCO*** de ***79,50 %*** (Setenta e nove virgula cinco por cento), **JOSE MARIA PEREIRA-ME** , com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***AGRALE*** de ***51,00 %*** (cinquenta e um por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***FIAT*** desconto de ***58,00 %*** (cinquanta e oito por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***FORD*** de ***52,50 %*** (cinquenta e dois por cento virgula cinquenta por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***RANDON*** de ***61,10 %*** (sessenta e um virgula dez por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***RENAULT*** de ***51,00 %*** (Cinquanta e um por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***VOLKSWAGEN*** de ***60,50 %*** (sessenta virgula cinquanta por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha **YANMAR** de ***51,00 %*** (cinquanta e um por cento) , **MOVE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***NEW HOLLAND*** de ***62,50 %*** (sessenta e dois virgula cinquanta por cento), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 09 de junho de 2010.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:9FB483B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, Torna público o Extrato da **Ata de Registro de Preços n° 0010/2010**, referente ao Pregão Presencial **n° 0018/2010 – Objeto**: fornecimento de peças e acessórios para veiculos e máquinas leves e pesadas de diversas marcas destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela das montadoras,- **Empresa: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA**. com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***MERCEDES BENZ*** de ***67,50 %*** (Sessenta e sete virgula cinquenta por cento), **CAR-LIDER AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***CHEVROLET*** de ***60,50 %*** (Sessenta virgula cinquenta por cento), **HUBERMAQ PECAS DIESEL LTDA – ME,** com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***HUBER WARCO*** de ***79,50 %*** (Setenta e nove virgula cinco por cento), **JOSE MARIA PEREIRA-ME** , com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***AGRALE*** de ***51,00 %*** (cinquenta e um por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***FIAT*** desconto de ***58,00 %*** (cinquanta e oito por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***FORD*** de ***52,50 %*** (cinquenta e dois por cento virgula cinquenta por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***RANDON*** de ***61,10 %*** (sessenta e um virgula dez por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***RENAULT*** de ***51,00 %*** (Cinquanta e um por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***VOLKSWAGEN*** de ***60,50 %*** (sessenta virgula cinquanta por cento), com desconto na tabela de peças e acessórios para linha **YANMAR** de ***51,00 %*** (cinquanta e um por cento) , **MOVE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - com desconto na tabela de peças e acessórios para linha ***NEW HOLLAND*** de ***62,50 %*** (sessenta e dois virgula cinquanta por cento), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 09 de junho de 2010. – Vigência: **15/06/2010 a 15/07/2011.**

NILBER MARTINS ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:D28213F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-

Edital de Licitação Pregão nº189/2010 - P.A.L nº317/2010. O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº8863/2009 de 30/03/09, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para aquisição de Aparelho de Ultra-Sonografia para Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2010, às 14h (quatorze), na sala de reuniões da Semusa, na Rua Minas Gerais nº 900 – CEP. 35.500-007 – centro. O edital está á disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da prefeitura; www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do tel. (037) 3229 6826 e fax 3221-2929. Divinópolis, 11 de junho de 2010.

GIULIANO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D86B82DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão **N.º:161/2010**, Processo Licitatório **Nº.:262/2010**, tipo menor preço unitário, que se trata de: **Contratação de Clínica Médica para realizar diagnósticos decorrentes a pessoas portadores de necessidades especiais,** abertura dos envelopes dar-se-á no dia **24 de Junho de 2010, às 15:00 horas**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br telefone (37)-3229-6702. Divinópolis, 11 de Junho de 2010. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E773BC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 090/2010, PL 318/2010, a compra de materiais diversos para pacientes do SUS em cumprimento a Mandados Judiciais no valor de R$ 2.741,94 (Dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Dotação: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00. Ficha: 447. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 11 de junho de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D88A622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA /FMS - COMUNICAÇÃO

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: PAB FIXO – MAIO/10 R$ 319.915,50 (trezentos e dezenove mil, novecentos e quinze reais e cinqüenta centavos), PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MAIO/10 R$ 91.842,08 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), **TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS** ABRIL/10 R$12.456,31 (doze mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e um centavos), **MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO** ABRIL/10 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), **TRATAMENTO EM ONCOLOGIA** ABRIL/10 101.607,00 (cento e um mil, seiscentos e sete reais), **NEFROLOGIA** ABRIL/10 R$ 534.731,86 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). **Divinópolis, 09 de junho de 2010. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Gerente.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EF119F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

USINA DE PROJETOS – Extrato do TA 01/10 a contrato 07/09 do PL. 145/09. Contratada: EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto prorrogação do prazo contratual até 07 meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4A12E76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEMED – Extrato do contrato 68/10 C/C 03/10 do PL. 106/10. Contratada:
Trans-Alves Transportes e Serviços Ltda – ME. Objeto prestação de serviços p/ realização de terraplanagem p/ preparação de terreno de terreno p/ implantação dos CMEI dos bairros Lagoa dos Mandarins e Jardim Candidés. Valor R$ 97.364,49 global. Prazo 60 dias a partir da ordem de serviço. Dot. Orç. 02.04.01.12.365.0402.1021.4.4.90.51.00 ficha 301.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:61648A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 20/2010 - SEMUSA

PUBLICA-SE NOVAMENTE a Portaria nº 20 considerando-se que o conteúdo anteriormente publicado é incompatível com do documento assinado pelo Gestor.

Dispõe sobre o funcionamento do Nível Central da SEMUSA e suas Unidades Assistenciais durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol do Brasil na Copa do Mundo de 2010;

CONSIDERANDO que, historicamente, no horário da realização dos jogos disputados pela seleção brasileira nas Copas do Mundo é regulamentado o funcionamento dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias dos jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estarão sujeitos nos termos da legislação própria e
Considerando necessidade de disciplinar o funcionamento dos setores vinculados à SEMUSA, garantindo a não interrupção dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente do Nível Central da SEMUSA e suas Unidades Assistenciais, excetuando-se o Pronto Socorro Regional e o SERSAM, cuja natureza impede a paralisação ou interrupção, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na 1ª fase da Copa do Mundo de Futebol de 2010, terá seu início e encerramento fixado conforme segue abaixo:

I – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 15h30 o expediente terá início às 7 h e encerramento às 13h, sem intervalo para o almoço;
II – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 11h, o expediente terá inicio às 7 h e encerramento às 10h, ficando o retorno às atividades programado para às 14 horas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir da semana seguinte ao término da participação brasileira na Copa do Mundo.
§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação em relação a cada um de seus subordinados, o que será de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.
§ 3º - Competirá aos Diretores, Coordenadores e/ou Gerentes, a fiscalização e o cumprimento das disposições da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de junho de 2010.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3700C94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO

Cadastramento de Estabelecimento Farmacêutico para a comercialização de Medicamentos Retinóicos de uso sistêmico: A Vigilância Sanitária do Município de Divinópolis/MG informa que o estabelecimento Drogaria Fernandes de Azevedo Ltda., situado à Av. 1º de Junho, nº. 903, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 10204819/0001-24, inscrição estadual nº. 0010810040034 e processo na Vigilância Sanitária nº 231/SMS teve seu cadastro aprovado sob o número 033 para comercializar Medicamentos Retinóicos de uso sistêmico a partir da data de publicação deste.
Divinópolis, 07 de junho de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:78B8E9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão **N.º:188/2010**, Processo Licitatório **Nº.:316/2010**, tipo menor preço unitário, que se trata de: **Aquisição de móveis e eletrodomésticos,** abertura dos envelopes dar-se-á no dia **24 de Junho de 2010, às 10:00 horas**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br telefone (37)-3229-6702. Divinópolis, 11 de Junho de 2010. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AE520BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 030/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas** do dia **28/06/2010**, **Tomada de Preços nº. 030/2010**, **Processo nº. 080/2010**, objeto: pavimentação poliédrica em diversos logradouros público, recurso SEAM. O edital está disponível aos interessados ao preço de R$ 100,00, na sala da Comissão de Licitação, visita técnica dia 22/06/2010, Telefone: (38) 3238-1135 - maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3238-1135.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2010

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:25006744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO 011/2010-
CENTRAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Extrato de Contrato
Pregão : nº 011/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* CENTRAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Dotações Orçamentárias:
02.01.02.00.04.122.2002.00.2004.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.03.00.12.361.1014.00.2006.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.03.00.12.365.1016.00.2008.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.05.00.08.241.1007.00.2027.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo.
02.01.05.00.08.243.1008.00.2028.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.06.00.04.122.1013.00.2032.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.07.00.04.122.1018.00.2052.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.09.00.04.122.2004.00.2062.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo
Data da Assinatura: 06 de abril de 2010.

Valor Global: R$ 19.212,54(Dezenove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:415AF584

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO 011/2010-BIG COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Extrato de Contrato
Pregão : nº 011/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* BIG COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
Dotações Orçamentárias:
02.01.02.00.04.122.2002.00.2004.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.03.00.12.361.1014.00.2006.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.03.00.12.365.1016.00.2008.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.05.00.08.241.1007.00.2027.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo.
02.01.05.00.08.243.1008.00.2028.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.06.00.04.122.1013.00.2032.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.07.00.04.122.1018.00.2052.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.09.00.04.122.2004.00.2062.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo
Data da Assinatura: 06 de abril de 2010.
Valor Global: R$ 34.762,69(Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:059FF34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO 011/2010-ROSILENE VIEIRA LOPES - ME

Extrato de Contrato
Pregão : nº 011/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* ROSILENE VIEIRA LOPES - ME
Dotações Orçamentárias:
02.01.02.00.04.122.2002.00.2004.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.03.00.12.361.1014.00.2006.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.03.00.12.365.1016.00.2008.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.05.00.08.241.1007.00.2027.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo.
02.01.05.00.08.243.1008.00.2028.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente
02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.06.00.04.122.1013.00.2032.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.07.00.04.122.1018.00.2052.3.3.90.30.0500 - Material de Consumo - Material de Expediente.
02.01.09.00.04.122.2004.00.2062.3.3.90.30.9900 - Outros Materiais de Consumo
Data da Assinatura: 06 de abril de 2010.
Valor Global: R$ 4.051,99(Quatro mil e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E5F575B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010

Prefeitura Municipal de Iturama-MG. Pregão Eletrônico nº 26/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de peças e serviços mecânicos para os veículos lotados na Secretaria de Saúde e Ação Social. Início da sessão de lances: 24/06/10 às 13:00 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3411-9526. Iturama-MG, 11/06/10.

LÍVIA HELENA DE QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:38F1CE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
LEILÃO Nº 01/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA – Extrato do Edital – Leilão Público nº 01/2010 – Objeto: **Alienação de veículos leves e equipamentos inservíveis ao município**, no estado em que se encontram, a saber: Lote 01 – Fiorino Ambulância, ano fab. 2004, Placa: HBS – 7281, Chassi 9BD25504548735863; Lote 02 - Kombi, ano FAB.1994, gasolina, Placa: GLS – 4891, Chassi: 9BWZZZ23ZRPO45421; Lote 03 - Kombi, ano FAB.1998, gasolina, Placa: HMM – 3295, Chassi: 9BWZZZ237WPO20916; Lote 04- -Pampa, ano FAB.1994, álcool, Placa: BKA- 2899, Chassi: 9BFZZZ55ZRB902113; Lote 05 - Moto Honda ano FAB.1985, gasolina, Placa: GYK-9002, Chassi: CG125BR1446642; Lote 06 - Gol, ano FAB.1993, gasolina, Placa: GMM- 2787, Chassi: 9BWZZZ30ZPT105669; Lote 07 - Baú Facchini , ano FAB.1983; Lote 08 -Fiorino Ambulância , ano FAB.1997

gasolina, Placa: GMM- 9007, Chassi: 9BD255424V8555077; Lote 09 - Fiorino Ambulância , ano FAB.2002 gasolina, Placa: GMM- 8600, Chassi: 9BD25542428717916 ; Lote 10 - Gol, ano FAB.1994 gasolina, Placa: GMM- 3639, Chassi: 9BWZZZ30ZRT014559; Lote 11 - A-20, ano FAB.1985 álcool, Placa: HMM- 0410. Fica designado o dia 29 de junho de 2010, às 09:00 hs., para o referido Leilão em *epígrafe*, a realizar-se na Sala de Reunião do Paço Municipal. O Edital completo, bem como as avaliações mínimas, para efeitos de lance legal estarão a disposição no site www.bmmg.com.br (*Leilões*) e na Av. Alexandrita, nº 1314, Jardim Eldorado, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526. Iturama-MG, 11 de junho de 2010.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:BDEB708E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2010

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2010**, cujo objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIEMNTAÇÃO E DREENAGEN DE RUAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, LOURDES, LUCÍLIA E SATÉLITE, para TRANSFORMAÇÃO DO AREÃO EM COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER, em atendimento a **Contrato de Repasse nº. 0306352-34/2009 firmado entre o Município de João Monlevade e o Ministério do Turismo/CEF - Caixa Econômica Federal**, no dia **29/06/2010 às 8:00 horas, Local:** auditório da Prefeitura Municipal. Para consulta e conhecimento dos interessados, o extrato do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas, informações pelo telefone 31.3851.6122, ramais 204 e 216.

João Monlevade, 11 de junho de 2010.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A2F7385E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: MAZZA PHOTO E ÓPTICA LTDA - DISPENSA Nº. 273/2010 – FUND. ART. 24, II DA LEI 8666/93

Objeto: Serviços de fotografia, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho Social - Valor: R$ 715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) - Dot. Orç.: 08.122.0013.2140, ficha 513; 08.244.0090.2150, ficha 543 - Prazo: 31/12/2010. Data: 12/05/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C9CADAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2010

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a alteração da forma de Julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº. **46/2010**, cujo objeto é a confecção de impressos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – Escolas Municipais. Edital e Retificação se encontram à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade – MG, onde poderão adquirir maiores informações ou através dos telefones (31) 3852-6277 ou 3851-6122 – Ramal 204, 224 e 262

João Monlevade, 11 de junho de 2010

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:63777557

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2010

Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos em atendimento a Processos Judiciais. - Dot. Orç.: 10.301.0035.2186, ficha 788 – Valor: R$ 47.428,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) - Prazo: 31/12/2010. Data: 11/06/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3EFC6BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2010

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2010**, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA, no Bairro Estrela **Contrato de Repasse nº. 0307858-66/2009, firmado entre o Município de João Monlevade e o Ministério do Desenv. Social e Combate a Fome/CEF - Caixa Econômica Federal**, no dia **28/06/2010 às 8:00 horas. Local:** auditório da Prefeitura Municipal.
Para consulta e conhecimento dos interessados, o extrato do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas, informações pelo telefone 31.3851.6122, ramais 204 ou 216.

João Monlevade, 10 de junho de 2010.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E3BC843

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2010

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2010, cujo objeto é** EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO, no Bairro Cidade Nova, **Contrato de Repasse nº. 0308674-66/2009, firmado entre o Município de João Monlevade e o Ministério das Cidades/CEF - Caixa Econômica Federal,** no dia **28/062010 às 14:00 horas**. **Local:** auditório da Prefeitura Municipal.
Para consulta e conhecimento dos interessados, o extrato do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas, informações pelo telefone 31.3851.6122, ramais 204 ou 216.

João Monlevade, 10 de junho de 2010.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:75F485E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2010

Fundamentação: Nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.
Contratado: CÉSAR MENOTTI & FABIANO
Objeto: Apresentação musical no dia 14 de agosto de 2010, por ocasião da Cavalgada de João Monlevade;
Valor total da Contratação: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Condições de pagamento: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no ato da assinatura do contrato, mediante prestação de garantia e 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) após a apresentação.
Dotação Orçamentária: 13.392.0008.2261 / 3.3.90.00 Ficha 001233.

João Monlevade, 11 de junho de 2.010..

MARCOS MARTINO DE ABREU LIMA
Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A7A1E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS 002/2010 E 003/2010

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2010, Objeto: **CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE HEXAGONAL CONCRETO NA SEDE DO MUNICIPIO**, cuja entrega dos envelopes documentação e envelopes propostas está prevista para o dia 29/06/2010 às 08:30; Tomada de Preços nº. 003/2010, Objeto: **CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE HEXAGONAL CONCRETO NO DISTRITO DE POSSES, COMUNIDADE DE ACAUÃ DE MINAS E NO POVOADO DA AGROVILA**, cuja entrega dos envelopes documentação e envelopes propostas está prevista para o dia 29/06/2010 às 12:00 hs, na sala de licitações e compras da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Geraldo - 259, B. Gabriel Pereira . O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 hs. e das 13:00 às 16:00 hs. Maiores informações pelo fone (33) 3764-8000.

WILMAR ADÃO BARROSO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO V. D. SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Francisco Vaz dos Santos
Código Identificador:8C17368A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.655/10 - ALTERA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE PERDÕES

LEI MUNICIPAL N° 2.655/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1° DA LEI 1.556/91 ALTERANDO A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PERDÕES – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representastes na Câmara Municipal, aprovou e eu HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.556/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A área urbana da cidade de Perdões, sede do Município do mesmo nome, fica assim determinada: começando no curral da sede da Fazenda do Sr. Sebastião Pereira, subindo em linha reta ainda no mesmo sentido, descendo até a sede do Clube Campestre, deste ponto seguindo em linha reta, atravessando a BR – 381, próximo ao KM 618, até atingir a propriedade do Sr. José Carlos Pereira, volvendo a direita em direção ao bueiro da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (RFFSA), no KM 419.750, próximo ao desvio da RFFSA para o IBC, deste ponto, atravessando a RFFSA em terrenos de herdeiros de Julio Geraldo dos Santos, daí pelo divisor de águas até o alto da antiga estrada de boiadeiro para a Ponte de Funil, no bairro Nossa Senhora das Graças, deste ponto seguindo em linha, atravessando a estrada

para a ponte do funil em divisa de terrenos do Sr. Sebastião Alvarenga de Carvalho até alcançar o córrego em divisa com o Sr. Sebastião Alvarenga de Carvalho e herdeiros de José de Carvalho, volvendo a esquerda seguindo em linha reta em terreno de herdeiros de José de Carvalho, até alcançar o pico da Serra dos Montes, no sinal de televisão de Perdões, volvendo a direita e seguindo em linha reta atravessando a estrada que dá acesso a Margosa até alcançar a sede do Sr. José Eugênio, daí seguindo em linha reta até alcançar o trevo da BR 381 com a BR que dá acesso sobre o Ribeirão da Estrela na propriedade de herdeiros de José Rodrigues de Carvalho, deste ponto volvendo a direita subindo ribeirão da Estrela acima até a ponto do mesmo Ribeirão na BR. 354, deste ponto volvendo a esquerda subindo e seguindo a BR. 354 ate o entroncamento da Estrada que liga BR 354 à Rua Maximiliano Modesto Pereira, deste ponto em linha reta atingindo a RFFSA, por esta subindo Rede acima até atingir *a entrada da propriedade de Edílson Maia Pereira e outros, seguindo margeando a esquerda de uma Rua Projetada na extensão de 100 metros, volvendo a esquerda com 20.00 metros e volvendo a direita na extensão de 110.00 metros, volvendo a esquerda na extensão de 80.00 metros até a divisa com José Cino volvendo a direita em divisa com o mesmo até a divisa com Izana Barbosa Pinheiro Cataldo, segue a direita dividindo com a mesma passando pela divisa com Edílson Maia Pereira e Outra até a divisa com Joaquim Pereira de Carvalho filho, seguindo por fim em divisa com o mesmo até o entroncamento com a Estrada dos Machados, desde o ponto continuando Rede acima até atingir a propriedade do Sr. Amaury Gomide, deste ponto volvendo a direita seguindo linha reta subindo e descendo no mesmo sentido até atingir o curral da sede da Fazenda do Sr. Sebastião Pereira, onde se iniciou esta demarcação."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal e Governo

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 19/2010 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E24BB10E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.656/2010 - ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 2.647/2010 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º 2.656/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.647/2010 DE 17.03.2010 PARA RETIRAR A EXPRESSÃO "SEDE" NA EMENTA E QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE S*aneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município DE PERDÕES."*

O Município de Perdões, através de seu prefeito municipal HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal N.º 2.647/2010 de 17 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE S*aneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário Na sede do Município DE PERDÕES e retiro dos pimentas."*

Art. 2.º - O art. 1.º da Lei Municipal N.º 2.647/2010 de 17 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município e Retiro dos Pimentas, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº. 11.445/2007 e Lei Estadual nº. 11.720/1994."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Geraldo Heleno de Andrade
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Lei oriunda de Projeto de Lei n.º18/2010 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:DCCE5AAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.658/2010 - PROÍBE TRANSITO DE CAMINHÕES

LEI MUNICIPAL N.º 2.658/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

"PROIBE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS, CARRETAS E SIMILARES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1.680/93 DE 14.12.1993."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos pesados, carretas e similares que possuam acima de três eixos, nos logradouros públicos do perímetro urbano municipal.
Parágrafo único – Excetuam-se da proibição prevista no caput deste artigo os seguintes veículos:
I- Que realizarem operação de carga e descarga de mercadorias dentro do perímetro urbano municipal;
II- Destinados ao transporte coletivo de passageiros;

III- Destinados ao transporte de mudanças, materiais de construção, lixos e entulhos em geral, incluídos as caçambas;
IV- Que venham a utilizar dos logradouros públicos como caminho para o estacionamento em garagens ou pátios particulares situados no perímetro urbano.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal, para o cumprimento desta Lei colocará placas de trânsito informativas expondo a proibição.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, dará ciência desta Lei ao destacamento Policial para o cumprimento da proibição.

Art. 4.º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.680/93 de 14.12.1993, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AQUILES JOSÉ DE RESENDE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 17/2009 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:259AD4F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.652/10 - AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO FERROVIÁRIO VALE VERDE

LEI MUNICIPAL N.º 2.652/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza o município de Perdões a filiar-se a associação do circuito Ferroviário Vale Verde e dá outras providências."

O Povo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Município de Perdões, autorizado a promover sua filiação na Associação do Circuito Ferroviário Vale Verde, objetivando a realização de ações de conservação e a preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, e natural, com destaque para cultura ferroviária.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Perdões, participará das assembléias da Associação do Circuito Ferroviário Vale Verde, por meio de seus representantes.
Art. 2º Em decorrência ao disposto no artigo anterior, o Município de Perdões poderá celebrar convênio de cooperação Técnica e Financeira com a Associação do Circuito Ferroviário Vale Verde.

Art. 3º As transferências de recursos para Associação do Circuito Ferroviário Vale Verde, far-se-ão por intermédio de dotação orçamentária específica, a ser aberta por crédito adicional especial de até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º O Município consignará a contribuição mensal nos futuros orçamentos, enquanto estiver em vigor o convênio definido no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º A Associação do Circuito Ferroviário Vale Verde, encaminhará ao Município, cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 13/2010 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:50C3B625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.653/2010 - AUTORIZA DOAÇÃO DE UM BEBEDOURO PARA O ASSOCIAÇÃO DOS ALCOÓLICOS ANONIMOS - AA

LEI MUNICIPAL N.º 2.653/10, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza a doação de um bebedouro de pressão inox para a ASSOCIAÇÃO DOS ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE PERDÕES – MG."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem ônus, para a ASSOCIAÇÃO DOS ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE PERDÕES - MG, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 77 Centro neste Município de Perdões MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.240.788/0001-52, do equipamento relacionado:

I) um Bebedouro de Pressão PGA – 127V.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Patrimônio a entrada e a baixa do respectivo bem descrito no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 12/10 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CB7F930D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.654/2010 - ALTERA REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS 1.756/94 E 1.645/93 - QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR

LEI MUNICIPAL N.º 2.654/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

"Altera redação do § 2.º do artigo 19 e § 3º do artigo 42 da lei municipal n.º 1.756/94 e o parágrafo único do artigo 18, ARTIGO 21 e 22 da Lei municipal n.º 1.645/93 e dá outras providências."

O Povo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O § 2.º do art. 19 e o § 3.º do art. 44 ambos da Lei Municipal n.º 1.756/94 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19** – ...

§ 1.º - ...
§ 2.º - A remuneração a ser percebida pelos membros eleitos do Conselho Tutelar será equivalente ao valor correspondente ao nível VIII-A do funcionalismo público municipal.

Art. 42 - ...

§ 1.º - ...
§ 2º - ...
§ 3.º - Os Conselheiros se revezarão na função de maneira que cada um trabalhe no mínimo 30 (trinta) horas semanais nos dias úteis, excluídos os plantões."

Art. 2.º - O Parágrafo único do art. 18, o art. 21 e o art. 22 todos da Lei Municipal n.º 1.645/93 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - ...
Parágrafo Único – Poderão votar os eleitores em dia com suas obrigações eleitorais no município e com idade superior a 16 (dezesseis) anos.

Art. 21 – São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada mediante apresentação obrigatória de certidão negativa criminal da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há no máximo trinta dias antes da data do registro da candidatura;
II – Possuir idade superior a vinte um anos;
III – Residir no município de Perdões há mais de dois anos;
IV – Estar em gozo dos direitos políticos;
V – Possuir ensino Fundamental II completo no ato da inscrição;
VI – Possuir reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direito da criança e do adolescente de no mínimo um ano;
VII – Ter concluído curso realizado há no máximo três anos anteriores a data da eleição, com conteúdo obrigatório de conhecimentos sobre o ECA, ética, redação e questões práticas, a ser elaborado por uma comissão composta de três integrantes, sendo o primeiro a ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o segundo a ser indicado pelo Poder Judiciário da Comarca de Perdões – MG e o terceiro a ser indicado pelo Ministério Público da Comarca de Perdões;
VIII- Em referência ao curso especificado no inciso anterior o candidato deverá ter frequência obrigatória de 100% e aproveitamento mínimo de 70%.
IX- Caso não seja realizado o Curso a que refere o inciso VII nos últimos três anos anteriores a data da eleição, fica o candidato dispensado da realização do mesmo.

Art. 22 – A candidatura deve ser registrada no prazo de 90 (noventa) dias antes das eleições mediante apresentação de requerimento endereçado ao Juiz Eleitoral, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.**"**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FLORISVALDO DINIZ
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 14/2010 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E7F08E26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.657/2010 - ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO A LEI MUNICIPAL 1.876/96 - ESTACIONAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º 2.657/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.876/96 DE 10.07.1996."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.876/96 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – ...

Parágrafo único – As placas e faixas de estacionamento a que se referem o *caput* deste artigo somente serão autorizadas suas

colocações desde que não prejudiquem o trânsito de veículos na via pública em frente à Farmácia ou Drogaria."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AQUILES JOSÉ DE RESENDE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 16/2010 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1BF4835B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2010, CONVITE DE Nº. 002/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **JJ REZENDE DIESEL LTDA**, OBJETO: Aquisição de caminhão de carroceria aberta (toco); capacidade: 15 toneladas; ano: 1985; (diesel); na cor: azul; motor com mínimo 156 CV, para transporte no município de Quartel Geral/MG, conforme anexo I do Edital de Licitação.Recurso orçamentário***02.120.122.2678200451.349.4.4.90.52.02***: R$ 65.000,00 **(sessenta e cinco mil reais).** Contrato de fornecimento de bens de nº 019/2010. Vigência: 08/06/2010 a 08/09/2010. Data de Publicação: 14/06/2010 .

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:8A025AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO PAL 056/2009 PREGÃO PRESENCIAL 017/2009.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaiba torna público republicação 2º termo aditivo PAL 056/2009 Pregão Presencial 017/2009. Objeto contrato: aquisição de filtros e lubrificantes. Objeto Aditivo: prorrogação da vigencia do contrato para 31.12.2010. Empresa Auto Posto Epa. Rio Paranaiba, 30 de dezembro de 2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:96590544

LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2010 destinado á aquisição de materiais de construção para diversas obras. Os envelopes serão recebidos até ás 09:00hs do dia 24.06.2010. O Edital completo poderá ser obtido junto ao Setor de licitações, á Rua Capitão Franklin de Castro 1065, ou pelo e-mail: riocompras@yahoo.com.br. Informações (34) 3855-1223/Ramal 29. Rio Paranaíba/MG, 11/06/2010.

SARA MICHELLE GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:1F421F0D

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO PAL 056/2009 PREGÃO 017/2009

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público extrato 3º Termo aditivo PAL 056/2009 Pregão 017/2009. Empresa Comercial Rio Paranaiba LTDA. Objeto contrato: aquisição de filtros e lubrificantes. Objeto Aditivo: reajuste itens 32,63 e 65 do contrato.Valor acrescido ao contrato devido ao reajuste R$ 1.384,12(um mil, trezentos e oitent ae quatro reais e doze centavos), passando o valor do contrato para R$ 73.111,57(setenta e tres mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos).

JOÃO GUTEMBERGU EDE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:4D3DC51F

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO PAL 056/2009 PREGÃO PRESENCIAL 017/2009.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaiba torna público republicação 2º termo aditivo PAL 056/2009 Pregão Presencial 017/2009. Objeto contrato: aquisição de filtros e lubrificantes. Objeto Aditivo: prorrogação da vigencia do contrato para 31.12.2010. Empresa Comercial Rio Paranaiba LTDA. rio PAranaiba, 30 de dezembro de 2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:61642F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 062/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 062/2010, Presencial, Processo n.º 01918/2010, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de seguro de 63 (sessenta e três) veículos que integram a frota de veículos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com o que dispõe o artigo 57 da lei nº 8.666/1993. A abertura será dia 29 de Junho de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de maio de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:444636F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 052/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 052/10, Presencial, Processo nº 1712/10, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviço no conserto de um autoclave, o qual, é utilizado na esterilização de artigos, integrando as atividades do pronto atendimento municipal, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. A abertura será dia 24 de Junho de 2010, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de Maio de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:52A43B14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 070/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 070/2010, Presencial, Processo n.º 2185/2010 , Registro de Preços n.º , Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de tubos de concreto, destinados a construção de tubulações para água pluvial em ruas e avenidas do município, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrurura,pelo período de 12 meses. A abertura será dia 06 de Julho de 2010, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de junho de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:4E30B66D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 067/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 067/2010, Presencial, Processo n.º 2127/2010, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com entrega imediata. A abertura será dia 01 de Julho de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de junho de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:90DFE727

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010

Chamada Pública n.º: 001/2010 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO - MG** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Imigrantes 100, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, com competência delegada pelo Exmo. Prefeito Municipal através do Decreto 3.752 de 04 de janeiro de 2010, Sra. Maria Luiza Coelho de Pádua, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor **Familiar** Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **julho** á **dezembro** de **2010**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09 de julho de 2010, às 14:00 horas, no Departamento de Licitação e Compras de São Sebastião do Paraíso - MG, com

sede à Praça dos Imigrantes, nº 20 – Bairro Lagoinha – cep 37950-000 na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG.

1 – Objeto:

O objeto da presente **Chamada Pública** é a de aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor **Familiar** Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ABOBORA MADURA TIPO CAPOTIA Seca, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando aproximadamente 8kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9,de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	KILO	1099
ABOBRINHA BRASILEIRA. Boa qualidade, extra, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, corte do pedículo igual sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa, inmetro).	KILO	825
ACELGA Fresca, folhas novas, de 1ª apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e compactada, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizante, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, acondicionamentos e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 - decreto 12.486 de 20/10/78, com os padrões de embalagem da CEAGESP, portaria Ma127, 04/10/91.	UNID.	232
ALFACE De 1ª apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e compactada, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizante, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, acondicionamentos e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 – decreto 12.486 de 20/10/78, com os padrões de embalagem da instrução normativa, conjunta nº09, de 12/09/02 - sarc, anvisa, inmetro.	UNID.	4641
ALHO Bulbo inteiriço, roxo, boa qualidade, sendo de 42 47 mm, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº. 9,de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	KILO	200
BANANA PRATA Em pencas, de primeira, graúda, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (sarc,anvisa, inmetro).	KILO	10000
BATATA MONALISA De primeira qualidade, especial, lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, e suas condições	KILO	7038

deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).		
BETERRABA De primeira,extra,tamanho médio, fresca coloração vermelho intenso, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal,tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida,e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15(decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, anvisa, inmetro).	KILO	1873
BROCOLIS De primeira qualidade, folhas e flores frescas, sem danos físicos ou mecânicos, apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	588
CEBOLA Nacional, primeira qualidade, graúda, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades,parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 1248 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta,n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa, inmetro).	KILO	960
CENOURA Extra A, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachadura e cortes,tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto	KILO	2205

12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).		
CHICORIA De 1ª apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e compactada, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizante, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, acondicionamentos e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 – decreto 12.486 de 20/10/78çom os padrões de embalagem da instrução normativa, conjunta nº09, de 12/09/02 - sarc, anvisa, inmetro.	UNID.	442
CHUCHU Extra, de primeira qualidade, frutos tenros, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 15 (Decreto 12486 de 20/10/78).	KILO	1139
COUVE De primeira qualidade, tipo manteiga, folhas frescas e firmes, em maços contendo 8 folhas cada e sem danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	436
FUBA	KILO	3000
LARANJA De primeira qualidade, extra, in natura, tipo pera,apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades,	KILO	15000

parasitas e larva, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
MACA NACIONAL De primeira qualidade, in natura, sendo a fuji, vermelha, apresentando grau de maturação tal que l permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	6000
MANDIOCA Graúda, de primeira qualidade, apresentando grau devolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	1585
MANDIOQUINHA Extra A, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78).	KILO	574
MELANCIA De primeira qualidade, graúda, lisa, sem rachaduras, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	200
MEXERICA (TANGERINA) De primeira qualidade,tipo pocã, in natura, sem danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	3000
RAPADURA DE CANA	UNID.	KILO
REPOLHO VERDE. De primeira qualidade, sem casca protetora, qualidade, sem rachadura e danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	1920
TOMATE Salada Extra AA. De primeira qualidade, sem rachadura e danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	4312

2 – Fonte de recurso:

Recursos provenientes do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

3 – Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal:

3.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso*.

4 – Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal:

4.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da **Agricultura Familiar** – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor **Familiar** participante;

c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado

conjuntamente entre Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso*.

5 – Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1 – No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6 – Das Amostras dos produtos

6.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, Rua Dionízio Taulles, s/n.º, cep 37950-000 – São Sebastião do Paraíso – MG, no dia 08 de julho de 2010, até as 14:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7 – Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda situado á Rua Dionisio Taules s/n, Bairro São Judas Tadeu, em toda segunda-feira e quarta-feira do mês, entre os meses de junho e dezembro 2010, na qual se atestará o seu recebimento.

8 – Pagamento

8.1 – O pagamento será efetuado prazo médio de 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.162 de 26 de abril de 2.006, após entrega e aceitação dos produtos, licitados entregues e acompanhados dos documentos fiscais correspondente.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente **Chamada Pública** poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8:00 à 16:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.ssparaiso.mg.gov.br;
9.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
9.3 – Os gêneros alimentícios da **agricultura familiar** não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da **Agricultura Familiar** (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;
9.4 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
9.5 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da **Agricultura**, Pecuária e Abastecimento;
9.6 – O limite individual de venda do Agricultor **Familiar** e do Empreendedor **Familiar** Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
9.7 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

São Sebastião do Paraíso - MG, aos 11 dias do mês de junho de 2010.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

* Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.
Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:9A651CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1330/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para prestação de Serviços de Assessoria na área de Recursos Humanos**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, podendo ser retirado mediante pagamento de taxa editalícia no valor de R$ 10,00 (dez reais) e requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável. Informações pelo telefone (35) 3265-3605. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia **29 de junho de 2010, às 9 horas**, na sala de licitações, com endereço na Praça John Kennedy, n° 82, Centro. TRÊS PONTAS (MG), 11 DE JUNHO DE 2010. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:1A43E106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e ao público em geral, resultado devidamente homologado da **Tomada de Preços nº 007/2010 –** Licitante vencedora: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA ME, CNPJ nº 86.496.478/0001-70, para execução das obras de recuperação de estradas vicinais na Comunidade de Veloslândia, localizada no Município de Ubaí, Estado de Minas Gerais – Valor: R$ 190.969,48 (Cento e noventa mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Ubaí/MG, 11 de junho de 2010.

JOÃO ÉLCIO FONSECA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:491003C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SESSÃO DE LANCES PREGÃO Nº 065/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2010

Diante do **RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA ESTRELLAR PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** o pregoeiro designado, no uso das suas atribuições legais, em obediência aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, ao receber os licitantes DECIDE comunicar aos presentes a suspensão da abertura do Processo Licitatório nº 094/2010, referente ao Pregão Presencial 065/2009, marcada para 08/06/2010 às 09:00 horas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER.
Após análise do referido recurso, será publicada uma nova data para a Sessão de abertura do supramencionado certame, nos termos da lei e as empresas que já adquiriram o referido edital terá a retirada de um novo exemplar corrigido se for o caso sem nenhum prejuízo.

Vespasiano-MG, 08 de junho de 2010

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:802C8643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
PREGAO PRESENCIAL 002/2010 PROCESSO 027/2010 MENOR PREÇO POR ITEM AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 – PROCESSO 027/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, no **dia 24 de junho de 2010 às 9:00 h** em sessão pública, no Centro Administrativo Antonio Benedito do Amaral, localizado na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010 e as cláusulas deste Edital.

2 – OBJETO
2.1- Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG – CEP 36.210-000
DATA: 24/06/2010
HORÁRIO: 9:00 horas

5.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
PROCESSO Nº 027/2010
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
PROCESSO Nº 027/2010
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

5.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, ainda, apresentar Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do edital, anexo VI.

6.2 – Para o credenciamento o proponente deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (anexo III) com firma reconhecida em cartorio que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, juntamente com o contrato social da empresa.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão se credenciar apresentando declaração constante do anexo VII.

6.5 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.
6.6 – Apresentação da documentação xerox deverá ser autenticada em cartório ou acompanhada com a ORIGINAL, para que seja autenticada pelo Pregoeiro.

6.7 – Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
d) Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I.
e) Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.
f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA, UM MODELO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Quantidade de cada item;

d) Descrição de cada item;
e) Unidade de contratação de cada item;
f) MARCA de cada item.

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço POR ITEM.**

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.20 – As empresas que não encaminharem representantes, deverão enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002 **(Anexo VI) e** o envelope de PROPOSTA.

8.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

8.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9 – JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motívadamente a respeito.

9.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 **–** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado , esta **poderá** ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.11 – O Municipio não aceitará propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

10.2 – O envelope deverá conter a seguinte documentação:

10.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
d) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
e) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
f) Cópia do CPF (Pessoa Física) / CNPJ (Pessoa Jurídica);
g) Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

10.2.2 – Regularidade Fiscal
a) Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede do licitante;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
d) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10.2.3 – Qualificação Econômica e Financeira
a) Demonstrações contábeis do último exercício. Optantes pelo SIMPLES deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda

10.3 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

10.4 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital.

10.5 - A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

10.6 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou funcionário do Município e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

10.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula, será inabilitado e o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 – RECURSOS
11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.1.1 – O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste õrgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1 - Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.
13.1.1 – Caso o adjudicatário recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cico) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14 – DA ENTREGA E DO PREÇO

14.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 dias contados do recebimento da ordem emitida pelo Município.

14.2 – O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por e-mail ou fax.

14.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do Município, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000.

14.4 – O frete de entrega, bem como a descarga dos equipamentos correrá por conta da empresa vencedora do certame.

14.5 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

14.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.7 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15 – PAGAMENTO
15.1 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

15.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES NEGATIVAS caso as mesmas estejam vencidas.

15.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 2.01.1.04.122.0013.2008 - 3.3.90.30 - Manutenção de Gabinete e secretaria – material de consumo, 2.01.1.06.181.0013.2014 – 3.3.90.30 – Manutenção de Conv. com a Policia Militar – material de consumo,
2.31.1.12.361.0095.2031 – 3.3.90.30 – Manutenção de Transporte Escolar – material de consumo, 2.40.1.15.452.0013.2042 – 3.3.90.30 – Manutenção de Atividade Planejamento Urbano – material de consumo, 2.51.1.10.301.0086.2046 – 3.3.90.30.99 – Manutenção de Atividade Médica – outros materiais de consumo, 2.60.1.26.782.0132.2063 – 3.3.90.30 – Manutenção de Atividades de Estradas Vicinais – material de consumo, 2.70.1.20.601.0079.2064 – 3.3.90.30 – Manutenção de Agricultura – material de consumo.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na entrega do objeto conforme ordem de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
e) pelo atraso injustificado na prestação de serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, bem como a multa prevista;
f) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

16.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

b) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total .

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 **–** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.7 – O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal mediante pagamento de uma taxa proveniente da reprodução, no valor de R$ 5.00 (cinco reais). O edital poderá ser consultado pelo site: www.prefeituradedesterrodomelo.ning.com.

17.9 – **Não será cobrado o edital enviado aos licitantes através de email**.

17.10 – Fazem parte integrante deste edital
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Proposta Comercial
ANEXO III – Modelo de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Declaração Trabalho de Menores
ANEXO VI – Declaração de Habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo
ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18 **– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Presidente da CPL, no horário de 11:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo/MG, 11 de junho de 2010.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 – PROCESSO 027/2010
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Pneu Radial 205/70-15 construção radial , normal,capacidade de carga IC104,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid.**	**12**
02	Pneu Radial 700-16 construção radial , normal,capacidade de carga IC112,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid.**	**12**
03	Pneu Radial 175/70-13 construção radial , normal,capacidade de carga IC82,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**16**
04	Pneu Radial 195/55-15 construção radial , normal,capacidade de carga IC85,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**04**
05	Pneu Radial 205/70-16 construção radial , normal,capacidade de carga IC108,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**08**
06	Pneu Radial 175/70-14 construção radial , normal,capacidade de carga IC88,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**08**
07	Pneu Radial 215/75-17,5 construção radial , normal,capacidade de carga IC124,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**06**
08	Pneu Radial 900/20 construção radial , normal,alta resistência, tipo 14 lonas,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**04**
09	Pneu Radial 14-9-28 construção radial , normal, borrachudo,tipo 8 lonas,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**02**
10	Pneu 1400-24, normal, borrachudo,tipo 12 lonas,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**02**
11	Pneu 17-5-25, normal, borrachudo,tipo 12 lonas,novo(PRIMEIRA VIDA),fabricação nacional,com certificado do INMETRO	**Unid**	**04**
12	Pneu radial 235/75 -15, construção radial, normal, capacidade de carga I 105, novo (primeira vida), fabricação nacional, com certificado do INMETRO.	**Unid**	**04**

- Os produtos acima referidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes e serem de fabricação nacional..

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atendimento das necessidades operacionais do Município.
Condições de Garantia:	5 anos por defeito de faricação
Prazo para entrega:	10 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.
Local de entrega:	Sede do Município, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, cep 36210-000.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 – PROCESSO 027/2010
ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE / FAX	

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total

1. Declaramos para os devidos fins que todos os produtos ofertados possuem garantia de 5 (cinco) anos devido defeitos de fabricação.
2. Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	**Mínimo 60 dias**
PRAZO DE ENTREGA	**10 dias a partir da ordem de fornecimento**
LOCAL DE ENTREGA	**Sede do Município, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, cep 36210-000.**
GARANTIA DOS PRODUTOS	**5 (cinco) anos por defeitos de fabricação**

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 – PROCESSO 027/2010
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2010**, **Processo nº 027/2010** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ___ de ..... de 2010.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 – PROCESSO 027/2010

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS,

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **_____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, nesta cidade, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. **_____**, inscrito no CIC sob o nº _____, RG.: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de aquisição pneus novos para utilização na frota municipal de veículos, em virtude da homologação do processo nº 027/2010, Pregão Presencial nº 002/2010, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de pneus novos para utilização na frota municipal de veículos, conforme especificados no anexo I, para atendimento a diversos Setores da Administração, que fazem parte integrante deste Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
O **CONTRATADO** fornecerá os produtos previstos no Anexo I, da seguinte forma:
a) Fornecimento dos produtos deverá ser feito até **10** dias após a **ordem de fornecimento,** no prédio do Centro Administrativo, à Rua Silvério Augusto de Melo, nº 158, entre 08 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, com apresentação de requisição fornecida pelo órgão competente do Município;

b) O fornecimento será executado de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição, é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 10 (dez) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar em conformidade com as mesmas. mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta

comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do **CONTRATADO**:
Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições dos produtos;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 07 (sete) meses com início em ___ de _____ de 2010 a __ de _____ de 2011, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações nº

2.01.1.04.122.0013.2008 - 3.3.90.30 - Manutenção de Gabinete e secretaria – material de consumo, 2.01.1.06.181.0013.2014 – 3.3.90.30 – Manutenção de Conv. com a Policia Militar – material de consumo, 2.31.1.12.361.0095.2031 – 3.3.90.30 – Manutenção de Transporte Escolar – material de consumo, 2.40.1.15.452.0013.2042 – 3.3.90.30 – Manutenção de Atividade Planejamento Urbano – material de consumo, 2.51.1.10.301.0086.2046 – 3.3.90.30.99 – Manutenção de Atividade Médica – outros materiais de consumo, 2.60.1.26.782.0132.2063 – 3.3.90.30 – Manutenção de Atividades de Estradas Vicinais – material de consumo, 2.70.1.20.601.0079.2064 – 3.3.90.30 – Manutenção de Agricultura – material de consumo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, ___ de _____ de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1)_____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 – PROCESSO 027/2010
ANEXO V

DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENORES

A Empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ___/___/2010.

_____
Representante legal da empresa
CPF nº

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 – PROCESSO 027/2010
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 002/2010. – PROCESSO Nº 027/2010

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 – PROCESSO 027/2010
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)*

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:89F0A035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE

				ipardini 10-06-2010 09:28:48		
		Prefeitura Municipal de Divinópolis				
Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas						
	Anexo 1 - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)					
		Mês: Abril/2010 - No Mês - Valor Empenhado				
RECEITA			**DESPESA**			
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**	
Receitas Correntes		**24.916.979,64**	**Despesas Correntes**		**18.761.165,00**	
Receita Tributária	3.824.144,08		Pessoal e Encargos Sociais	11.264.155,86		
Receitas de Contrib.	1.312.811,42		Juros e Encargos da Dívida	216.677,11		
Receita Patrimonial	716.258,36		Outras Despesas Correntes	7.280.332,03		
Receita Agropecuária	0,00	**23,00**				
Receita Industrial	0,00					
Receita de Serviços	256.566,50					
Trasnf. Correntes	17.269.658,40					
Outras Rec. Correntes	1.537.540,88					
Total		**24.916.979,64**	**Total**		**18.761.165,00**	
Receitas de Capital		**142.566,34**	**Despesas de Capital**		**2.378.296,83**	
Operações de Crédito	0,00		Investimentos	2.261.396,37		
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00		
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	116.900,46		
Transf. de Capital	140.000,00					
Outras Transf. Capital	2.566,34					
Total		**142.566,34**	**Total**		**2.378.296,83**	
Receitas Intra-orçamentárias		**1.041.830,87**				
Receitas Intra-orçamentárias	1.041.830,87					
Total		**1.041.830,87**				
Retenção de Receitas		-1.856.730,02				
Total		**-1.856.730,02**				
Déficit Exec. Orçamentário		**0,00**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**3.105.185,00**	
		RESUMO				
Receitas Correntes		24.916.979,64	Despesas Correntes		18.761.165,00	
Receitas de Capital		142.566,34	Despesas de Capital		2.378.296,83	
Receitas Intra-orçamentárias		1.041.830,87				
Retenção de Receitas		-1.856.730,02				
Soma		**24.244.646,83**	**Soma**		**21.139.461,83**	
Déficit Exec. Orçamentário		0,00	Superávit Exec. Orçamentário		3.105.185,00	
Totais Gerais :		**24.244.646,83**	**Total**		**24.244.646,83**	

Exercício 2010 **República Federativa do Brasil** **Página: 1**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:89390BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE

SONNER 27-05-2010 15:28:40
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)

		Valores Pagos				
		Mês: Abril				
A) Impostos:						
11120201	Imposto Predial Urbano			531.754,43		
11120202	Imposto Territorial Urbano			46.465,68		
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho			305.155,47		
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimen			165.733,22		
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI			385.132,70		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			1.616.744,62		
					3.050.986,12	
B) Transferências Correntes:						
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM			3.487.586,61		
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural			1.668,47		
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração			44.498,56		
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS			4.501.029,96		
17220102	Cota-Parte IPVA			1.177.209,04		
17220104	Cota Parte IPI Exportação			73.183,16		
					9.285.175,80	
C) Outras Receitas:						
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU			13.549,06		
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS			24.097,24		
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU			140.599,53		
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS			19.551,13		
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU			306.653,30		
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS			48.791,70		
					553.241,96	
		RESUMO				
		Total dos Impostos e Transferências:	**12.889.403,88**			
		Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**1.933.410,58**	**15**	**%**	
		Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**3.533.112,56**	**27,41**	**%**	

Exercício: 2010 República Federativa do Brasil Página: 1 / 1

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:96BDD75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.N.09 /10

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
ABILIO ANTONIO SANTANA							

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:36C68804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/26-05-2010

Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal de Habitação Para o Programa Pró-Moradia.

O Presidente do Conselho Municipal de habitação do Município de Divinópolis, Adilson de Faria Quadros, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de prover a execução de Planos de Ações à inadimplência dos mutuários do Programa Pró Moradia, considerando, ainda, imprescindível à aplicação do importante Plano de Ação:

Resolve:

Ação I	Prazo de Execução
Reunião mutuários	Novembro 2009
II	
Termo de confissão	Dezembro 2009
Visita domiciliares a todos o mutuários do Programa Pró Moradia.	Março/2010.
III	
Realização de Diagnóstico da situação dos mutuários beneficiados com Pró Moradia financiados pela CEF/município.	Março/2010.
IV	
Apresentação de relatório para discussão junto ao Conselho Municipal de Habitação.	Abril/2010.
V	
Reunião com Promotoria do Patrimônio Público objetivando a articulação da Promotoria/CMH quanto a situação de inadimplência dos mutuários.	Abril, 30/2010.
VI	
Reunião CMH com presença da Promotoria e lideranças representativas do Pró Moradia para ratificar orientações jurídicas recebidas formalizando as determinações jurídicas para com o mutuário inadimplente.	Maio, 30/2010.
VII	
Determinado pelo CMH encaminhar aos mutuários inadimplentes uma **Advertência** com prazo de 30 dias para que os mesmos renegociem junto ao CMH seus débitos.	Junho/2010.
VIII	
Conforme constado em ata, a negociação poderá ser de acordo com sugestão abaixo: · **Diluir o débito no restante das prestações;** · **Quitação do débito**.	Junho/2010.
IX	
Os mutuários convocados dentro do prazo que não comparecerem para renegociarem seus débitos receberão **Notificação Judicial.**	Julho/2010.
X	
Termo Aditivo	Julho/2010.

MG Divinópolis, 26 de maio de 2010.

ADILSON DE FARIA QUADROS
Presidente Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:181B3E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE

				ipardini 10-06-2010 09:30:32	
		Prefeitura Municipal de Divinópolis			
Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					

	Anexo 1 - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)					
	Até o Mês: Abril/2010 - Acumulado - Valor Empenhado					
RECEITA			**DESPESA**			
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**	
Receitas Correntes		**116.849.245,28**	**Despesas Correntes**		**107.989.175,74**	
Receita Tributária	24.527.661,30		Pessoal e Encargos Sociais	42.333.015,22		
Receitas de Contrib.	5.037.757,74		Juros e Encargos da Dívida	1.316.034,03		
Receita Patrimonial	5.006.068,35		Outras Despesas Correntes	64.340.126,49		
Receita Agropecuária	0,00	**23,00**				
Receita Industrial	0,00					
Receita de Serviços	1.007.286,12					
Trasnf. Correntes	74.149.691,39					
Outras Rec. Correntes	7.120.780,38					
Total		**116.849.245,28**	**Total**		**107.989.175,74**	
Receitas de Capital		**874.630,96**	**Despesas de Capital**		**12.799.267,41**	
Operações de Crédito	463.665,82		Investimentos	11.720.039,62		
Alienação de Bens	18.846,20		Inversões Financeiras	0,00		
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	1.079.227,79		
Transf. de Capital	381.200,92					
Outras Transf. Capital	10.918,02					
Total		**874.630,96**	**Total**		**12.799.267,41**	
Receitas Intra-orçamentárias		**6.646.341,59**				
Receitas Intra-orçamentárias	6.646.341,59					
Total		**6.646.341,59**				
Retenção de Receitas		-8.503.935,96				
Total		**-8.503.935,96**				
Déficit Exec. Orçamentário		**4.922.161,28**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**0,00**	
		RESUMO				
Receitas Correntes		116.849.245,28	Despesas Correntes		107.989.175,74	
Receitas de Capital		874.630,96	Despesas de Capital		12.799.267,41	
Receitas Intra-orçamentárias		6.646.341,59				
Retenção de Receitas		-8.503.935,96				
Soma </						

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B2F8C604

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATORIO DE ATIVIDADES SEMOUDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL		
	SEMOUDES		
	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		
	ABRIL/2.010		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
01	**Saneamento**		
01.01	**Manutenção de penas domiciliares de esgoto sanitário**		
	Limpeza de fossas domiciliares e comunitárias	un	96,00
	Ligações domiciliares de esgoto sanitário	un	123,00
02	**Drenagem**		
02.01	**Manutenção de esgoto sanitário e drenagem pluvial**		
	Desobstrução de bueiros - locais diversos	un	166,00
	Substituições de rede pluvial - locais diversos	m	118,00
03	**Pavimentação**		

03.01	**Manutenção de vias com asfalto**		
	Operação tapa buraco com asfalto em locais diversos	ton	421,11
03.02	**Manutenção com recomposição de calçamentos**		
	Calçamento	m²	154,00
	Meio fio	ml	400,00
	Sarjeta	ml	0,00
	Locais onde foram feitas as recomposições de calçamento: Rua		
	Afrânio Peixoto no Bairro São Judas, Av. Jaime Martins no Bairro Sã		
	João de Deus, Rua Ibirité no Bairro Bom Pastor, Rua Belvedere no		
	Bairro Manoel Valinhas, Rua Vênus no Bairro Vila Romana.		
	Local onde foi feita a recomposição do meio-fio: Cemitério Parque		
	Espírito Santo		

03.3 Manutenção de vias não pavimentadas

Patrolamento:

- Rua Matheus Leme, Rua Jesus Jota, Linha de ônibus do Bairro Terra Azul, Rua Beira Alta, Rua Califórnia, Bairro São Caetano, Rua Monte Alver e avenida das Garças, Bairro Vivendas da Exposição, Comunidade de Lopes, Bairro Eldorado, Parque da Ilha, Djalma Dutra, Rua Califórnia, Bairro São Simão.

Manutenção de vias com colocação de materiais:

- linha de ônibus do Bairro Terra Azul, Rua Jesus Jota.

Transportes de materiais:

- transporte de pedra p/ calçamento N. S. da Guia

- transporte de pó de minério p/ o Centro Industrial em Ermida

- transporte de escória da Sid. Unisider p/ comunidade de Olaria

- transporte de material do desterro no Bairro Manoel Valinhas

- transporte de material p/ aterramento na Rua Uberaba

- transporte de máquinas da Comaad

Transportes de materiais:

- transporte de areia e cimento p/ cemitérios do Interlagos e Belvedere, Centro e Bom Pastor
- transporte de pó de minério da Ferdil p/ Ermida

- transporte de terra p/ colônia penal Floramar

- transporte de retalhos de Itaúna p/ SEMDES

- transporte de terra para p/ escola Hermínia Corgozinho

- transporte de terra p/ ASCADI e p/ Rua Célio Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL

SEMOUDES
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
ABRIL/2.010

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE

Limpeza: de patrolamento na Rua Matheus Leme, na Rua Beira Alves, na Alameda Rio Bananal, Bairro São Simão, Campo de futebo do São Sebastião, na Barragem de Carmo do Cajuru, no Ferrador, no Bairro São Caetano, em frente a escola Hermínia Gorgozinho, limpeza de entulho próximo ao campo do Guarani, limpeza nas Ruas Veneza e João Dias.

Terraplenagem no cemitério Parque Esp. Santo

Serviço de carregadeira na limpeza na ETE da Lagoa dos Mandarins e prolongamento do Icarai e Eldorado

	Serviço com retroescavadeira no 23º BPM-MG			
	Retirada de entulho na Rua Orion no Bairro Mangabeiras e no Alto			
	São Vicente			
	Abertura da Rua Geraldo Moreira no Bairro Dona Quita			
	Caminhão báscula atendendo serviços de terraplenagem no Centro			
	Industrial de Ermida			
	Serviço de aterro no Córrego da Divisa			
	* Total de patrolamento nas vias urbanas	m²	7.930,00	
	* Total de patrolamento nas vias rurais	m²	69.000,00	
	* Transporte de material	m³	1.298,00	
	* Total de limpeza	kg.	2.556.286,25	
	* Horas trabalhadas de patrol	h.	292,00	
	*Horas trabalhadas de carregadeira e retroescavadeira	h.	216,00	
04	**Limpeza e conservação**			
	Capina e limpeza de vias pavimentadas e logradouros públicos	m²	202.709,50	
	Limpeza de córregos na área urbana	m²	5.119,50	
	Varrição de vias e logradouros públicos	km	1.266,88	
05	**Edificações**			
05.01	**Manutenções**			
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	37,00	
	Secretaria Municipal de Saúde			
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	5,00	
	Secretaria Municipal de Cultura			
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	9,00	
	Secretaria de Desenvolvimento Social			
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	18,00	
	Secretaria Municipal de Educação			
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	3,00	
	Secretaria Municipal de Agronegócio			
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores no prédio da$_{visitas}$		10,00	
	prefeitura municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL

SEMOUDES
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
ABRIL/2.010

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	
	Manutenções de pequenos serviços em outras secretarias da	visitas	13,00	
	prefeitura municipal			
	* pequenos serviços equivalem a manutenções realizadas por			
	bombeiros, carpinteiros, pedreiros e eletricistas			

05.2 Obras

Construção de galpão e reforma em muro da Escola Municipal do Bairro São José
Reforma casa de apoio na Rua Niqueline nº 540 no Bairro São João de Deus
Construção de rampa p/ deficientes na Rua Rubi, Rua Minduri, Rua Bocaiúva, Rua Manganês e Rua José do Rosário no Bairro Niterói. Reforma e construção de banheiro e adaptação p/ reciclagem na Ascad, na Av. Autorama no Bairro Santa Luzia

Pintura interna no Pronto Socorro Municipal

* Total de calçamento realizado em diversos locais	m²	5.333,60

* Total de meio fio colocado	ml	786,00
Locais onde foram realizados calçamentos: Rua São Bráz no Bairro		
Maria Helena, Rua Jundiaí no Bairro Icaraí, Av. dos Estados no Bairr		
Icaraí, Rua Castro Alves no Bairro Belvedere, Rua Califórnia no Bairr		
Santa Rosa, Rua João Bosco Sobrinho no Bairro Santa Tereza.		

6 Parques e Jardins

Poda e limpeza geral: Praça 15 de Novembro no Centro, Praça da Savassi no Centro, Centro de Saúde do Bairro São José, Av. JK no Bom Pastor, Rua Goiás, Praça do Santuário no Centro, Lago das Roseiras na Barragem, Praça Sotero Ramos no Bom Pastor, Praça Nelson Pelegrine no Bom Pastor, Av. Divino Espírito Santo no Centro.

	Podas em árvores	un	677,00
	Árvores cortadas e caidas (autorizadas pelo meio ambiente)	un	15,00
07	**Defesa Civil**		
	Vistorias de prevenção (c/ acompanhamento de engenheiro)	un	11,00
	Reunião no Ministério Público		
08	**Transporte**		
08.01	**Oficinas e Lavador**		
	Manutenção de máquinas pesadas	un	50,00
	Manutenção de veículos pesados	un	41,00
	Manutenção de veículos leves	un	36,00
	Manutenção elétrica	un	101,00
	Borracharia	un	94,00
	Lavador	un	405,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0F062A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO		**Anexo I**		**Prefeitura Municipal de Divinópolis**				
ESTADO DE MINAS GERAI				**Exercício:**	**2010**	**Período:**	**01-01-2010 a**	**30-04-2010**
				Valores Pagos				
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F.								
	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14/96, LEIS Nºs 9.394/96 E 9.424/96)							
01 - Impostos e Transferências								
A) Impostos								
11120201	Imposto Predial Urbano							8.116.396,92
11120202	Imposto Territorial Urbano							1.394.425,53
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho							1.251.659,35
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimentos							377.183,42
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI							1.437.626,89
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza							5.553.699,64
Subtotal								**18.130.991,75**
B) Transferências Correntes								
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM							12.101.254,98
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural							3.866,54
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração							177.994,24
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS							16.293.966,28
17220102	Cota-Parte IPVA							13.156.537,36
17220104	Cota Parte IPI Exportação							293.291,83
Subtotal								**42.026.911,23**
C) Outras Receitas Correntes								
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU							37.267,04
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS							35.815,35
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU							969.520,91
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS							210.603,84
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU							2.178.412,64
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS							369.456,18
Subtotal								**3.801.075,96**

D) Transferências de Capital								
Subtotal								**0,00**
Total do Item 01								**63.958.978,94**
02 - Total dos impostos e transferências (A + B + C + D)								**63.958.978,94**
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF)							**25% =**	**15.989.744,74**
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)							**23,51% =**	**15.035.341,03**
Ass. Contador / CRC:				Ass. Prefeito Municipal:				
Geneci Martins de Moura / MG 059273/0-8						Vladimir de Faria Azevedo		

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2EA197FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO		**Anexo I**		**Prefeitura Municipal de Divinópolis**			
ESTADO DE MINAS GERAI				**Exercício:**	**2010**	**Período:**	**01-04-2010 a 30-04-2010**
				Valores Pagos			
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F.							
	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14/96, LEIS Nºs 9.394/96 E 9.424/96)						
01 - Impostos e Transferências							
A) Impostos							
11120201	Imposto Predial Urbano						
11120202	Imposto Territorial Urbano						
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho						
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimentos						
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI						
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza						
Subtotal							
B) Transferências Correntes							
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM						
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural						
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração						
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS						
17220102	Cota-Parte IPVA						
17220104	Cota Parte IPI Exportação						
Subtotal							
C) Outras Receitas Correntes							
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU						
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS						
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU						
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS						
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU						
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS						
Subtotal							
D) Transferências de Capital							
Subtotal							
Total do Item 01							
02 - Total dos impostos e transferências (A + B + C + D)							
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF)							**25% =**
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)							**27,37% =**
Ass. Contador / CRC:				Ass. Prefeito Municipal:			
Geneci Martins de Moura / MG 059273/0-8						Vladimir de Faria Azevedo	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2A0AAD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE

SONNER 27-05-2010 15:29:38
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)

		Valores Pagos				
		Até o mês Abril				
A) Impostos:						
11120201	Imposto Predial Urbano			8.116.396,92		
11120202	Imposto Territorial Urbano			1.394.425,53		
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho			1.251.659,35		
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimen			377.183,42		
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI			1.437.626,89		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			5.553.699,64		
					18.130.991,75	
B) Transferências Correntes:						
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM			12.101.254,98		
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural			3.866,54		
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração			177.994,24		
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS			16.293.966,28		
17220102	Cota-Parte IPVA			13.156.537,36		
17220104	Cota Parte IPI Exportação			293.291,83		
					42.026.911,23	
C) Outras Receitas:						
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU			37.267,04		
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS			35.815,35		
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU			969.520,91		
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS			210.603,84		
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU			2.178.412,64		
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS			369.456,18		
					3.801.075,96	
		RESUMO				
		Total dos Impostos e Transferências:	**63.958.978,94**			
		Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**9.593.846,84**	**15**	**%**	
		Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**12.136.244,54**	**18,98**	**%**	

Exercício: 2010 República Federativa do Brasil Página: 1 / 1

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:90E1BBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1826- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2011

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS MUNICÍPIO DE LUZ
EXERCÍCIO DE 2011
© *emitido por Márcio Silva versão 1.138*

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
LEI 1.826/10, de 08 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2011, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2011 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2011 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será	constituído de:		
I – texto da lei;			
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;			
III – quadros orçamentários consolidados;			
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;			
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.			
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa,	constantes do projeto de lei orçamentária de 2011,	serão elaboradas	a

valores correntes do exercício de 2010, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 30 de julho de 2010, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Fazenda e Planejamento ou Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão, até 15 (quinze) de agosto de 2010, os seus respectivos orçamentos para 2010 que serão demonstrados por meio de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2011, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2010, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2011.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2011 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,3% (zero vírgula três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2011, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2011 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2011 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança; X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2011.
§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2011 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei; b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2011, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 3º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2011 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 28 a 31 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, contrato de programa e contrato de rateio, quando for o caso, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 8º e 13, da Lei nº. 11.107/2005, de 06/04/2005, respectivamente, ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se: I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro; III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2011, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2010.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2011, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2011 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2011 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2011 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais; II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida; IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2011, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais; II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 08 de junho de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUZ

		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011							
		ANEXO DE METAS FISCAIS							
		CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO							
		DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS							
LRF, art . 4º, § 1								**Valores em R$1,00**	
		2011			**2012**			**2013**	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR CORRENTE (A)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB**	**VALOR CORRENTE (B)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB**	**VALOR CORRENTE (C)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB**
Receita Total	22.320.561,40	21.359.388,90	0,00	22.328.203,40	20.446.604,61	0,00	21.272.561,40	18.641.073,31	0,00
Receitas Primárias (I)	22.207.061,40	21.250.776,46	0,00	22.214.703,40	20.342.669,26	0,00	21.159.061,40	18.541.613,65	0,00
Despesa Total	22.320.561,40	21.359.388,90	0,00	22.328.203,40	20.446.604,61	0,00	21.272.561,40	18.641.073,31	0,00
Despesas Primárias (II)	21.336.561,40	20.417.762,11	0,00	21.358.203,40	19.558.346,56	0,00	20.317.561,40	17.804.210,06	0,00
Resultado Primário (I - II)	870.500,00	833.014,35	0,00	856.500,00	784.322,70	0,00	841.500,00	737.403,59	0,00

Resultado Nominal	-400.000,00	-382.775,12	0,00	-400.000,00	-366.291,98	0,00	-400.000,00	-350.518,64	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.600.000,00	4.401.913,88	0,00	4.200.000,00	3.846.065,80	0,00	3.800.000,00	3.329.927,10	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.540.000,00	4.344.497,61	0,00	4.140.000,00	3.791.122,00	0,00	3.740.000,00	3.277.349,30	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2011	**2012**	**2013**
0,00	0,00	0,00
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)	
2011	**2012**	**2013**
4,50	4,50	4,50

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011								
	ANEXO DE METAS FISCAIS								
	CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO								
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I									**Valores em R$1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**METAS PREVISTAS**		**%**	**METAS REALIZADAS**	**%**			**VARIAÇÃO**	
	EM 2009 - (A)		**PIB**	**EM 2009 - (B)**	**PIB**		**(C) = (A - B)**	**% (C / A) * 100**	
Receita Total	21.367.029,44		0	19.324.578,23	0		2.042.451,21	9,56	
Receitas Primárias (I)	20.674.879,44		0	19.029.456,13	0		1.645.423,31	7,96	
Despesa Total	21.417.029,44		0	18.942.094,27	0		2.474.935,17	11,56	
Despesas Primárias (II)	20.587.129,44		0	18.195.826,74	0		2.391.302,70	11,62	
Resultado Primário (I - II)	87.750,00		0	833.629,39	0		-745.879,39	-850,01	
Resultado Nominal	-200.000,00		0	-484.528,46	0		284.528,46	-142,26	
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00		0	4.437.129,01	0		-237.129,01	-5,65	
Dívida Consolidada Líquida	4.140.000,00		0	2.794.030,58	0		1.345.969,42	32,51	
	PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2009 (EM REAIS)								
VALOR PREVISTO					**VALOR REALIZADO**				
0					0				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO										
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II								**Valores em R$1,00**		
	2008	**%**	**2010**	**%**	**2011**	**%**	**2012**	**%**	**2013**	**%**
Receita Total	17.136.712,45	24,69	20.742.309,00	-2,92	22.320.561,40	7,61	22.328.203,40	0,03	21.272.561,40	-4,73
Receitas Primárias (I)	16.489.512,45	25,38	20.627.809,00	-0,23	22.207.061,40	7,66	22.214.703,40	0,03	21.159.061,40	-4,75
Despesa Total	17.136.712,45	24,98	20.742.309,00	-3,15	22.320.561,40	7,61	22.328.203,40	0,03	21.272.561,40	-4,73
Despesas Primárias (II)	15.934.712,45	29,2	19.835.397,00	-3,65	21.336.561,40	7,57	21.358.203,40	0,1	20.317.561,40	-4,87
Resultado Primário (I - II)	554.800,00	-84,18	792.412,00	803,03	870.500,00	9,85	856.500,00	-1,61	841.500,00	-1,75
Resultado Nominal	0	-100	800.000,00	-500	-400.000,00	-150,00	-400.000,00	0	-400.000,00	0
Dívida Pública Consolidada	4.400.000,00	-4,55	5.000.000,00	19,05	4.600.000,00	-8	4.200.000,00	-8,7	3.800.000,00	-9,52
Dívida Consolidada Líquida	4.340.000,00	-4,61	4.940.000,00	19,32	4.540.000,00	-8,1	4.140.000,00	-8,81	3.740.000,00	-9,66
ESPECIFICAÇÃO			**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**							
	2008	**%**	**2010**	**%**	**2011**	**%**	**2012**	**%**	**2013**	**%**
Receita Total	18.679.693,47	19,53	20.742.309,00	-7,1	21.359.388,90	2,97	20.446.604,61	-4,27	18.641.073,31	-8,83
Receitas Primárias (I)	17.974.219,91	20,2	20.627.809,00	-4,52	21.250.776,46	3,02	20.342.669,26	-4,27	18.541.613,65	-8,85
Despesa Total	18.679.693,47	19,81	20.742.309,00	-7,32	21.359.388,90	2,97	20.446.604,61	-4,27	18.641.073,31	-8,83
Despesas Primárias (II)	17.369.465,99	23,86	19.835.397,00	-7,8	20.417.762,11	2,94	19.558.346,56	-4,21	17.804.210,06	-8,97
Resultado Primário (I - II)	604.753,91	-84,84	792.412,00	764,15	833.014,35	5,12	784.322,70	-5,85	737.403,59	-5,98
Resultado Nominal	0	-100	800.000,00	-482,78	-382.775,12	-147,85	-366.291,98	-4,31	-350.518,64	-4,31
Dívida Pública Consolidada	4.796.173,80	-8,49	5.000.000,00	13,92	4.401.913,88	-11,96	3.846.065,80	-12,63	3.329.927,10	-13,42
Dívida Consolidada Líquida	4.730.771,43	-8,55	4.940.000,00	14,19	4.344.497,61	-12,05	3.791.122,00	-12,74	3.277.349,30	-13,55
ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)										
2008	**2009**		**2011**			**2012**		**2013**		
5,9	4,31		4,5			4,50		4,5		

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011					
	ANEXO DE METAS FISCAIS					
	CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO					
	DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III						**Valores em R$1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2008	%	2009	%
Patrimônio / Capital	7.610.222,79	100,00	9.826.622,98	100,00	10.750.207,80	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	7.610.222,79	100,00	9.826.622,98	100,00	10.750.207,80	100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III — **Valores em R$1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2007	2008	2009
ORIGEM DOS RECURSOS	0,00	153.790,00	4.162,00
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	0,00	153.790,00	4.162,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	4.162,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	153.790,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	153.790,00	4.162,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2007**	**2008**	**2009**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.600,00	139.399,14	14.357,43
Investimentos	2.600,00	139.399,14	14.357,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	2.600,00	139.399,14	14.357,43
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	2.600,00	0,00	14.390,86
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (IV) = (I - II + III)	0,00	14.390,86	4.195,43

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2011

LRD, art. 4°, §2°, Inciso V — Valores em R$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2011	2012	2013	COMPENSAÇÃO

Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana	Concessão de Isenção em Caráter não geral		Investidores no Município que gerem novos	2.000,00		2.000,00		2.000,00		Combate a evasão fiscal e execução da Dívida Ativa.
			empregos							
Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico	Concessão de Isenção em Caráter não geral		Investidores no Município que gerem novos	1.000,00		1.000,00		1.000,00		Combate a evasão fiscal e execução da Dívida Ativa.
			empregos							
Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana	Remissão		Pessoas de baixa renda assistidas por Programas	4.000,00		4.000,00		4.000,00		Combate a evasão fiscal e execução da Dívida Ativa.
			Assistenciais							
Receita Divida Ativa de Outros Tributos - Principa	Remissão		Pessoas de baixa renda assistidas por Programas	1.000,00		1.000,00		1.000,00		Combate a evasão fiscal e execução da Dívida Ativa.
			Assistenciais							
Total				8.000,00		8.000,00		8.000,00		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V	**Valores em R$1,00**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG	
EVENTO	**VALOR PREVISTO -- 2011**
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	370.000,00
Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM	200.000,00
Cota-Parte do ICMS	100.000,00
Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEB	70.000,00
(-) TRANSFÊRENCIA AO FUNDEB	-60.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	310.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	310.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	310.000,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ	
EVENTO	**VALOR PREVISTO -- 2011**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011			
	ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
	CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
	DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LRF, art . 4º, § 3º				**Valores em R$1,00**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ				
RISCOS FISCAIS			**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO		**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais		0,00		0,00
Frustração de Arrecadação		0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior		0,00		0,00
Discrepância de Projeções		0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas		0,00		0,00
Assunção de Passivos		0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais		0,00		0,00
Assistências Diversas		0,00		0,00
Outros Passivos Contigentes		0,00		0,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG				
RISCOS FISCAIS			**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO		**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais		50.000,00	Limitação de despesas diversas na proporção das demandas judiciais para	50.000,00
			adequação ao equilíbrio das contas públicas.	
Frustração de Arrecadação		100.000,00	Limitação de despesas para adequação aos limites de arrecadação.	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior		0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas		0,00		0,00
Discrepância de Projeções		0,00		0,00
Assunção de Passivos		0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais		50.000,00	Limitação de despesas diversas na proporção de outros riscos fiscais que possam	50.000,00
			ocorrer, visando o equilíbrio das contas públicas.	

MUNICÍPIO DE LUZLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Assistências Diversas	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contigentes	50.000,00	Limitação de despesas diversas na proporção de outros passivos contigentes que	50.000,00
		possam ocorrer, visando o equilíbrio das contas públicas.	

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DAS DIVIDAS
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.009	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	UN	0,00	SENTENCAS JUDICIAIS PAGAS
0.012	ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS	UN	0,00	ENCARGOS DA DIVIDA PAGOS
0.013	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	UN	0,00	DIVIDAS AMORTIZADAS
0.023	ENCARGOS COM OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	UN	0,00	ENCARGOS QUITADOS
0.024	AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	UN	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA REALIZADA
0.027	ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	UN	0,00	OPERACAO DE CREDITO QUITADA
0.028	AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	UN	0,00	OPERACAO DE CREDITO QUITADA

PROGRAMA: 0005 APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.077	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	UN	1,00	PLANO DIRETOR ELABORADO
2.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	UN	0,00	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO
2.002	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	UN	0,00	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA
2.003	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	UN	0,00	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE MANTIDOS
2.004	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	UN	0,00	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA
2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	UN	0,00	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA
2.007	MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	UN	0,00	COORDENADORIA SIST. CONTROLE INTERNO MANTIDA

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	UN	0,00	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO

2.010	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	UN	0,00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA
2.011	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO	UN	0,00	SERV. ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO MANTIDO
2.014	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	UN	0,00	SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS MANTIDO
2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	UN	0,00	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANTIDO
2.020	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.026	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	UN	0,00	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO
2.028	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	UN	0,00	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO
2.030	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	UN	0,00	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO MANTIDO
2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	UN	0,00	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO
2.054	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES	UN	0,00	GABINETE SEC. EDUCACAO, CULT. ESPORTES MANTIDA
2.055	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.084	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	UN	0,00	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS
2.085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	UN	0,00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO
2.093	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	UN	0,00	GABINETE DA SADEMA MANTIDO
2.094	MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.095	MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA	UN	0,00	CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA MANTIDO
2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	UN	0,00	GAB.SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO MANTIDO
2.106	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.138	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	UN	0,00	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO
2.139	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	UN	0,00	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA
2.146	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	UN	0,00	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO
2.167	MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	UN	0,00	CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA MANTIDO

			MUNICÍPIO DE LUZ	
		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011		
	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.194	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	UN	0,00	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO
2.195	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	UN	0,00	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO
2.196	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	UN	0,00	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO
2.197	MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	UN	0,00	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO
2.198	MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	UN	0,00	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO
2.199	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.200	MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	UN	0,00	SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO MANTIDA
2.202	MANUTENCAO DE CONVENIO COM IFET	UN	0,00	ASSINATURA DE CONVENIO COM IFET

PROGRAMA: 0006 OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA
OBJETIVO: PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAOA IMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE ARRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA O ADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.147	INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	UN	0,00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS

PROGRAMA: 0007 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDOA GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNI CIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.029	CONTRIBUICAO AO PASEP	UN	0,00	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO
0.030	INDENIZACOES E RESTITUICOES	UN	0,00	INDENIZACOES/RESTITUICOES REALIZADAS
0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	0,00	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDO

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO
OBJETIVO: DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.019	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	UN	0,00	ALUNOS APAE ATENDIDOS
1.008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	UN	1,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS/AMPLIADAS/REFORMADAS
1.061	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	UN	1,00	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS
2.056	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.114	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.116	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.117	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	UN	0,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
2.118	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	UN	0,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
2.119	FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	UN	0,00	PROFIS. ATUALIZADOS EM CONTEUDO E METODOLOGIA
2.120	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	UN	0,00	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P/ TODOS
2.157	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	UN	0,00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANTIDO

2.164	MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.173	MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE	UN	0,00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.174	MANUTENCAO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	UN	0,00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO MANTIDO
2.185	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.187	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.188	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.189	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA

			MUNICÍPIO DE LUZ	
		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011		
	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.190	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.193	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.201	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE ATENDIDA
2.203	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%	UN	0,00	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS
2.205	MANUTENCAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE	UN	0,00	PROGRAMA AABB COMUNIDADE MANTIDO
2.206	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	UN	0,00	ESCOLAS ATENDIDAS

PROGRAMA: 0009 INCENTIVO A CULTURA
OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.015	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	UN	0,00	ENTIDADES SUBVENCIONADAS
1.074	CONSTRUCAO DE SEDE PARA A BANDA LIRA VICENTINA	UN	1,00	SEDE DA BANDA LIRA VICENTINA CONSTRUIDA
1.075	CONSTRUCAO DE SEDE PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN	1,00	SEDE PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUIDA
2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	UN	0,00	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA
2.071	CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	UN	0,00	FESTIVIDADES TRADICIONAIS APOIADAS
2.072	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	UN	0,00	SETOR DE CULTURA MANTIDO
2.211	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	UN	0,00	CENTRO CULTURAL DE LUZ MANTIDO
PROGRAMA: 0010 INCENTIVO AO ESPORTE				
OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS	UN	1,00	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA

	DESPORTIVAS			AMPLIADA/CONSTRUIDA
2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	UN	0,00	DESPORTO AMADOR MANTIDO
2.089	APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	UN	0,00	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS
2.040	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE	UN	0,00	ATIVIDADES GERAIS ASSISTENCIA A SAUDE MANTIDA
2.042	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS	UN	0,00	USUARIOS ATENDIDOS
2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UN	0,00	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.046	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UN	0,00	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.048	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	UN	0,00	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.049	MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS	UN	0,00	PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS MANTIDO
2.050	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	UN	0,00	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO
2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	UN	0,00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA
2.110	PLANO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	UN	0,00	FARMACIA BASICA MANTIDA
2.112	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	CONVENIO	0,00	CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA MANTIDO
2.170	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE	UN	0,00	SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE MODERNO
2.175	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	UN	0,00	PROGRAMA SAUDE BUCAL MANTIDO
2.179	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX	UN	0,00	UNIDADE DE SAUDE MANTIDA
2.181	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	UN	0,00	VIGILANCIA EPEMIOLOGICA MANTIDA
2.207	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UN	0,00	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MANTIDOS
2.208	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	UN	0,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANTIDA
2.209	MANUTENCAO PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS	UN	0,00	PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS MANTIDO
2.212	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS AREA-SAUDE	UN	1,00	PESQUISAS DESENVOLVIDAS

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMA: 0012 ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE

OBJETIVO: MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE COM QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.107	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE - CISASF	CONVENIO	0,00	CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE MANTIDO
2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	ATENDIMENTOS	0,00	PAC. TRANSPORTADOS P/TRATAMENTO FORA DOMICILIO

PROGRAMA: 0013 MORADIA DIGNA
OBJETIVO: ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.151	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	UN	0,00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO
2.204	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA	UN	0,00	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS
2.210	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL	UN	0,00	FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS

PROGRAMA: 0014 APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
OBJETIVO: OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUACAO DEVULNERABILIADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIRE ITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.070	CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA DO PROGRAMA BEM VIVER	UN	1,00	SEDE DO PROGRAMA BEM VIVER CONSTRUIDA
2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	UN	0,00	CENTRO DE APOIO MANTIDO
2.156	MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	0,00	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES MANTIDO
2.158	MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	0,00	FUNDO DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE MANTIDO

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS ACOES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	UN	0,00	PESSOAS DE BAIXA RENDA AUXILIADAS
0.016	CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	UN	0,00	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS MANTIDA
0.032	APOIO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	UN	0,00	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA ATENDIDO
2.121	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	UN	0,00	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL MANTIDO

2.122	MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	UN	0,00	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO
2.140	MANUTENCAO CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S.	CONVENIO	0,00	CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S. MANTIDO
2.143	DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA	UN	0,00	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS
2.154	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS - FNAS	UN	0,00	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS
2.176	MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA	UN	0,00	PROGRAMA IGD MANTIDO
2.178	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	CRIAN AS	0,00	CRIANCAS ATENDIDAS
2.182	MANUTENCAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	UN	0,00	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MANTIDO
2.183	PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL	ESTUDANTES APAE	0,00	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A ALUNOS DA APAE

PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AO MIGRANTE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.137	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE	UN	0,00	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE MANTIDO

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMA: 0017 SERVICOS URBANOS E RURAIS
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURALVISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.025	CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ	CONVENIO	0,00	CONVENIO CISEM MANTIDO
1.017	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	KM	4,00	RUAS ASFALTADAS
1.019	CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	UN	2,00	PONTES REFORMADAS
1.021	EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	KM	4,00	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA
1.022	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	UN	1,00	RUAS SINALIZADAS
1.063	PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	UN	1,00	AVENIDA N S LUZ PROLONGADA ATE A RUA 13 DE MAIO
1.064	REVITALIZACAO DA RODOVIARIA	UN	1,00	RODOVIARIA REVITALIZADA
1.067	URBANIZACAO DA ENTRADA PRINCIPAL - PORTAL DE LUZ	UN	1,00	ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE URBANIZADA
2.076	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	UN	0,00	SERVICOS URBANOS MANTIDOS
2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	KM	0,00	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS
2.132	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	UN	0,00	CEMITERIO MANTIDO
2.153	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	UN	0,00	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
	PROGRAMA: 0018 SERVICO DE SANEAMENTO			

OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.026	IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	KM	5,00	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA
2.081	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO	UN	0,00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO MANTIDOS
2.134	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	UN	0,00	LIMPEZA URBANA MANTIDA

MUNICÍPIO DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0019 PRACAS E JARDINS					
OBJETIVO: CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO	
1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	UN	1,00	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E REVITALIZADOS	
2.079	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	UN	0,00	PRACAS E JARDINS MANTIDOS	

PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO RURAL
OBJETIVO: INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.005	SUBVENCAO AO SINDICATO RURAL - EXPOLUZ	CONVENIO	0,00	CONVENIO MANTIDO
0.026	MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA	UN	0,00	CONVENIO MANTIDO
2.123	APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO	FAMILIAS	0,00	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS
2.192	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	UN	0,00	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO

PROGRAMA: 0021 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.090	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	UN	0,00	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA MANTIDO
2.126	APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	UN	0,00	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMA: 0022 PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL

OBJETIVO: INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCACAO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA NO PLANETA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.068	IMPLANTACAO INFRAESTRUTURA P/ CONSERVACAO DO SOLO	UN	1,00	INFRAESTRUTURA PARA CONSERVACAO DO SOLO CONSTRUIDA
1.073	IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	UN	1,00	ATERRO SANITARIO IMPLANTADO
2.128	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	UN	0,00	ATERRO CONTROLADO MANTIDO
2.129	MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	UN	0,00	PRODUCAO DE MUDAS
2.130	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	UN	0,00	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO
2.180	MANUT CONV INST ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	CONVENIO	0,00	CONVENIO MANTIDO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ				
PROGRAMA: 0001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.001	AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS	UN		AGENTES POLITICOS AUXILIADOS
4.002	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS POR PARCELA UNICA	UN		AGENTES POLITICOS REMUNERADOS
4.003	DESPESAS C/ VIAGENS VEREADORES P/ REPRESENTACAO	UN		CAMARA MUNICIPAL REPRESENTADA
4.005	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	UN		SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL REMUNERADOS
4.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	UN		CAMARA MUNICIPAL MANTIDA
4.007	CONTRATACAO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	UN		PESSOAL CONTRATADO
4.008	REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES	UN		DESPESAS REGULARIZADAS
4.011	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	UN		SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA MANTIDOS
4.012	INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES	UN		SERVIDORES FORMADOS E PREPARADOS

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMA: 0002 FISCALIZACAO ORCAMENTARIA
OBJETIVO: FISCALIZAR OS ATOS DA MESA DIRETORA DA CAMARA, DO EXECUTIVO, DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA E DAS FUNDACOES MUNICIPAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.004	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	UN		FISCALIZAÇÃO EXTERNA REALIZADA

PROGRAMA: 0003 PREV. SOCIAL SERV. ATIVOS E AG. POLITICO
OBJETIVO: REALIZAR A CONTRIBUICAO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL E REGULARIZAR DEBITOS COM INSTITUICOES PREVIDENCIARIAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.009	REGULARIZAÇÃO DEBITOS INSTITUIÇOES DE PREVIDENCIA	UN		DEBITOS C/ INSTITUIÇAO PREV. REGULARIZADOS
4.010	CONTRIBUICAO PREV.SERVIDORES E AGENTES POLITICOS	UN	1,00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA MANTIDA

PROGRAMA: 0004 PROJETOS DIVERSOS
OBJETIVO: AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO EXCLUSIVO DA CAMARA MUNICIPAL E CONSTRUIR E/OU RECUPERAR E AMPLIAR O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	1,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS
3.002	CONSTRUÇAO/RECUPERACAO/AMPLIACAO CAMARA MUNICIPAL	PREDIOS	1,00	CAMARA MUNICIPAL AMPLIADA/RECUPERADA

MUNICÍPIO DE LUZ

Índice Geral
Relatório
Texto da Lei da LDO Demonstrativo I - Metas Anuais
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:D78E8656

